



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto nº 022/2020, de 23 de abril de 2020** - Dispõe sobre a nomeação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO Nº 022/2020 **de 23 de abril de 2020**

Dispõe sobre a nomeação da gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e fundamentado na Lei Municipal nº 199, de 12 de junho de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 036/2018, de 28 de fevereiro de 2018, considerando ainda o compromisso constitucional da gestão em zelar pelo princípio da eficiência e excelência na prestação dos serviços públicos, em especial na área da Assistência Social; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que prevê para a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 036/2018, de 28 de fevereiro de 2018, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adustina, Bahia, estipulando que a responsabilidade pela administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é da Secretária Municipal de Assistência Social mediante outorga do Prefeito municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social atualmente é exercido no Município de Adustina pela Sra. **BRISA LUANA CORREIA DE JESUS**.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre suas várias atribuições, objetiva facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adustina, Bahia, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da data infra-assinada, a Sra. **BRISA LUANA CORREIA DE JESUS**, sem prejuízo de suas funções de Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 2º - A presente nomeação possui caráter público e relevante, não fazendo *jus* a servidora nomeada ao recebimento de qualquer remuneração ou contrapartida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Municipal serão custeadas por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Adustina, Bahia e/ou pela Secretária Municipal da Assistência Social, dentro de suas respectivas competências.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina, Bahia, em 23 de abril de 2020.

Paulo Sergio Oliveira dos Santos
Prefeito